



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N°. 059/96 de 02 de setembro de 1996.

Dispõe sobre doação de um terreno medindo 6.930,00 m² à Mitra Diocesana de Dourados.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Dourados, um terreno localizado na área de reserva do loteamento denominado Morada do Sol, medindo 6.930,00 m².

Art. 2º. Fica a Mitra Diocesana de Dourados obrigada a dar início à obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena do não cumprimento, o terreno doado voltar ao domínio do município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de setembro de 1996.


DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal


José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração